



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Sr. Presidente:**  
**Sras. Vereadoras,**  
**Srs. Vereadores**

**INDICAÇÃO**

Através da **Indicação n° 1854/14**, propus ao Executivo de Nossa Cidade, a instituição do Projeto Virada Cultural de Praia Grande.

O objetivo do projeto, foi propor a realização da Virada Cultural em Praia Grande, valorização dos artistas de nossa cidade e, promover a cultura, assim como acontece em outras cidades do nosso país.

A educação e a cultura, são uma das bases estruturantes para a população, pois influenciam a forma como as pessoas percebem a si mesmas e, aos outros.

Esteve em meu gabinete a diretoria da Academia de Letras e Artes de Praia Grande (ALAPG), aonde me apresentaram a intenção, de que, se realize em Praia Grande a Virada Cultural.

Entendo, que a sociedade de Praia Grande, nos seus mais diversos segmentos, anseia por ações culturais em nossa cidade.

Atendendo a esse anseio da sociedade, elaboramos o Ante-Projeto de Lei, sobre a Virada Cultural de Praia Grande.

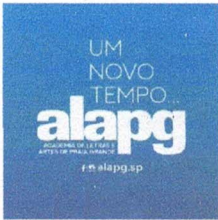


*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Diante do exposto é que INDICO, Exma. Sra. Prefeita Eng<sup>a</sup> Raquel Auxiliadora Chini, que junto com a secretaria competente, estude a possibilidade de instituir a **Virada Cultural de Praia Grande**, nos moldes do Ante-Projeto de Lei, que segue junto a esse trabalho.

Praia Grande, 23 de Abril de 2024  
Sala Emancipador Oswaldo Toschi

**Roberto Andrade e Silva**  
**Betinho**  
**Vereador**



ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PRAIA GRANDE

## Carta Convite

Praia Grande, 08 de abril de 2024.

ALAPG – Academia de letras e Artes de Praia Grande – SP.

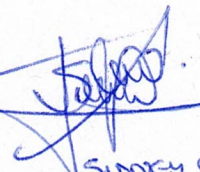
Nesta oportunidade apresentamos nossas intenções para realizar em data oportuna a (primeira) 1ª Virada cultural Praia Grande, parceria entre Prefeitura do município de Praia Grande, ALAPG e patrocinadores. Sabendo que o mesmo projeto já é sucesso em diversos estados brasileiros e municípios. No aguardo do aceite e desenvolvimento do projeto.

Augusto Sarvam

Presidente da ALAPG

Luciano Cândido Dória Mantegassa

Diretor Marketing, Propaganda e Cultural



Sidney C. Freitas





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**ANTE PROJETO DE LEI**

**“Institui a Virada Cultural e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Praia Grande, a Virada Cultural, consistente em evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais, tendo como referência de sua realização os locais turísticos do município, as referências centrais dos bairros e os equipamentos públicos.

**Art. 2º** - São objetivos da Virada Cultural:

- I - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais;
- II - sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;
- III - fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;
- IV - valorizar os bairros e promover manifestações artísticas e culturais nas referências centrais dos vários bairros;
- V - incentivar diferentes usos dos espaços públicos;
- VI - ampliar a utilização dos equipamentos públicos.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** - A Virada Cultural deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:

I - ser realizado em final de semana, no primeiro semestre do ano,

preferencialmente no mês de Maio;

II - ter duração de 24 horas ininterruptas;

III - ter como referência principal, mas não exclusiva, os locais turísticos da cidade;

IV - contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos distritos do município;

V - considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público;

VI - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas do município de Praia Grande;

**Art. 4º** - A Virada Cultural poderá ser antecedida por festivais de menor porte realizados pela Secretaria de Cultura, com o objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal;

**Art. 5º** Fica criado o selo "Eu Participo da Virada Cultural", a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação da Virada Cultural mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 6º** - A programação da Virada Cultural deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

I - artes plásticas, visuais e performance;

II - literatura;

III - atividade circense;

IV - cultura popular e artesanato;

V- dança;

VI - teatro;

VII - hip-hop;

VIII - literatura e sarau;

IX - música;

X - história da cidade de Praia Grande;

XI - vídeo, fotografia e cinema;

XII - cultura digital e tecnologia;

XIII - moda;

XIV - saúde e nutrição;

XV - gastronomia;

XVI - cidadania e debates;

XVII - design;

XVIII - artes marciais;

XIX - discotecagem.





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 7º** Deverá a Prefeitura Municipal garantir a infraestrutura necessária para a realização da Virada Cultural compreendendo, dentre outros:

I - fiscalização e segurança pública;

II - ordenação do sistema viário;

III - postos médicos e resgate móvel;

IV - banheiros químicos;

V - locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento à reciclagem;

VI - limpeza;

VII - equipamentos necessários à produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio;

VIII - transporte público durante todo o período do evento, inclusive em articulação com o Governo do Estado.

**Art. 8º** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Curadoria da Virada Cultural, que terá o objetivo de orientar e auxiliar na elaboração da programação artística e divulgação da Virada Cultural.

§1º - A Curadoria será composta por 8 (oito) pessoas de notório saber e de reconhecimento público em suas respectivas áreas, e por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§2º - A composição da Curadoria deverá contemplar a diversidade de formas de expressão artística e cultural.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

§3° - Os membros da Curadoria ficarão impedidos de serem nomeados para a mesma função pelos dois anos subseqüentes, ressalvado o representante da Secretaria Municipal da Cultura.

§4° - Caberá ao Secretário Municipal de Cultura nomear novo membro em caso de desistência, a qualquer tempo.

§5° - A Curadoria será constituída 90 dias antes da realização da Virada Cultural, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações gerais, recomendações e problemas encontrados.

**Art. 9°** - O processo de inscrição e seleção deverá ser simplificado e eletrônico, devendo ser destinado 20% das atrações para aqueles que nunca participaram da Virada Cultural.

**Art. 10** - Deverá ser dada ampla divulgação à programação da Virada Cultural por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, de sitio na rede mundial de computadores e publicações impressas.

**Art. 11** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Praia Grande, 23 de Abril de 2024  
Sala Emancipador Oswaldo Toschi

**Vereador**  
**Roberto Andrade e Silva**  
**Betinho**

## Verificação de assinatura



Código de verificação:

T53CTERI FUSRFTAN XO6AAB4A SYL6MH2M

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.